



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## **VEREADOR ARSELINO TATTO**

### **PROJETO DE LEI 100/2017**

#### **Dispõe sobre o sistema de padronização de placas denominativas de vias e logradouros públicos em sistema com identificador em LED e placa solar.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta: Art. 1º Fica instituído o sistema de padronização das placas denominativas de vias e logradouros públicos no Município de São Paulo com sistema de identificador em LED e placa solar. Art. 2º As placas denominativas de vias e logradouros públicos deverão conter: I - endereçamento; II - distrito em que estão localizadas; III - código de endereçamento postal - CEP; e IV - sistema de identificador em LED e placa solar. Art. 3º As placas denominativas de vias e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas das vias em ambos os lados em postes que serão confeccionados com plástico reciclado. Art. 4º Nas placas denominativas de vias e logradouros serão vinculados painéis com exploração publicitária e informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e de utilidade pública. Art. 5º A confecção, instalação e manutenção dos painéis com exploração publicitária acoplados nos postes de placas denominativas ocorrerá nos padrões estabelecidos pela Lei 14.223/2006. Art. 6º O sistema estabelecido por esta Lei será implantado pelo Poder Executivo de forma gradativa. Art. 7º Fica autorizada a contratação, mediante licitação, de empresas ou consórcio de empresas que: I - serão responsáveis pela padronização das placas denominativas de vias e logradouros públicos e sua manutenção, e; II - poderão, conforme disposições do edital da licitação, explorar a publicidade nos painéis. Art. 8º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei institui o sistema de padronização das placas denominativas de vias e logradouros públicos no Município de São Paulo com sistema de identificador em LED e placa solar. A proposta determina os elementos que constarão das placas denominativas e especifica que deverão ser fixadas em postes plásticos confeccionados em material reciclado. Painéis com exploração publicitária poderão ser instalados por empresas ou consórcios de empresas que serão responsáveis pela implantação e manutenção do sistema de identificação em LED. Todo este sistema será mantido através de energia solar, o que diminui sensivelmente os custos de manutenção. A iluminação em LED é altamente

eficiente e ambientalmente sustentável. Traz economia de sessenta por cento de energia, tem longa vida útil e baixa manutenção. Não agride o meio ambiente, pois seu material é reciclável e não causa danos à saúde, na medida em que não emite raios ultravioletas e infravermelhos. Não emite calor e atrai insetos indesejáveis. A iluminação proporcionada pelas placas com identificador em LED melhorará a sinalização das vias e trará segurança para o Município. Por outro lado, a ocupação do espaço urbano com este tipo de equipamento embelezará a Cidade. Este sistema mantido por energia solar não polui durante seu uso e sua manutenção é mínima. Os painéis solares são, a cada dia mais potentes, e, ao mesmo tempo, seu custo vem decaindo. Isso torna cada vez mais a energia solar uma solução economicamente viável. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.